

Id:OCC54820E5EF1BDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Rua Fausto Marques da Silveira, S/N, Centro, Caridade do Piauí-PI.
CEP: 64.590-000 Tel: (89) 3464-0125
CNPJ: 10.589.996/0001-76
E-MAIL: secretaria21semec@outlook.com



PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, torna público o presente edital de seleção pública simplificada de voluntários e constituição do banco de mediadores de aprendizagem e facilitadores para atuarem como corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, com formação de cadastro de reserva que, atenderão as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. DO PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO

1.1 O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º, do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, realizado no contraturno do aluno com carga horária de 15 (Quinze) horas semanais, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. Nesse contexto o município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI instituiu o PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, nos mesmos moldes do programa federal, sendo que este será executado com recursos próprios do município.

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES, DOS FACILITADORES.

2.1 O Ressarcimento será efetuado para os voluntários Mediadores de Aprendizagem, e Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador de Aprendizagem e o Facilitador exercer a função em mais de 01 (uma) turma, de acordo com a necessidade da escola e disponibilidade do voluntário.

2.2.

Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem, por turma.		
Quantidade de Turma	Urbana / Valor (R\$)	Rural / Valor (R\$)
01	400,00	400,00
Valor do Ressarcimento destinado ao Facilitador por turma.		
Quantidade de Turma	Urbana / Valor (R\$)	Rural / Valor (R\$)
01	250,00	250,00

3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

3.1 De acordo com o Documento Orientador da Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária;

3.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

3.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

3.5 O Mediador de Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e de Língua Portuguesa, utilizando

preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas;

3.6 O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes e Cultura, Esporte e Lazer.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Para atuar como Mediador de Aprendizagem e Facilitador do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter ciência que são voluntários remunerados com bolsa de incentivo do Governo Municipal, acompanhados pela escola;
- Ser capaz de manter controle sobre o trabalho pedagógico nas turmas que desempenhar as atividades descritas no Documento Orientador do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO;

4.1.1 Poderá concorrer a seleção de facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades.

as Funções e Requisitos

FUNÇÃO	ÁREA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Mediador de Aprendizagem	Língua Portuguesa e Matemática	Graduado em Pedagogia ou qualquer área de licenciatura; ou Graduando em Pedagogia ou qualquer área de licenciatura ou Magistério Normal de nível médio completo.	Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades;

Facilitador	Arte e Cultura: Artesanato/Educação Patrimonial; Educação Ambiental. Iniciação Musical/Banda/Canto Coral; Leitura, Teatro /Práticas circenses/ Dança; Desenho / Pintura.	Graduado em qualquer área de licenciatura; ou Graduando em qualquer área de licenciatura; ou Ensino Médio completo ou outro curso equivalente.	Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades de arte e cultura (Artesanato/Educação Patrimonial;
-------------	--	--	---

	Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia.		Iniciação Musical/Banda/Canto Coral; Leitura, Teatro /Práticas circenses/ Dança; ou Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia.
	Esporte e Lazer: Futebol; Futsal; Atletismo; Capoeira; Xadrez; Recreação; Judo.	Graduados em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura; ou Graduando em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura; ou Ensino Médio Completo ou Curso Equivalente.	Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer (futebol, futsal, atletismo, capoeira, xadrez, recreação ou judô.).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

- Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades dos Programas;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da Instituição Escolar;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuado o controle da frequência, sob orientação do Coordenador;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Rua Fausto Marques da Silveira, S/N, Centro, Caridade do Piauí-PI.
CEP: 64.590-000 Tel: (89) 3464-0125
CNPJ: 10.589.996/0001-76
E-MAIL: secretaria21semec@outlook.com



- Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- Que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto estima do educando, no exercício de aprendizagem de direitos e deveres, estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade (frente e verso);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Original e fotocópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC;

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí/PI.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (Quinze) vagas para Mediadores de Aprendizagem e 35 (Trinta e cinco) vagas para Facilitadores voluntários do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO no âmbito do Município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino urbanas e do campo, podendo haver mais convocações dos demais classificados de acordo com a necessidade.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Mediadores de Aprendizagem voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em nível médio em magistério ou normal médio completo;

7.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Facilitadores voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em nível médio;

7.4. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de CARIDADE DO PIAUÍ/PI com a participação da Comissão do Processo Seletivo.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, composta por 08 (oito) membros titulares e 02 (dois) suplentes, através de Portaria Nº 003/2021, responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção.

7.6. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, Entrevista e chamada dos profissionais.

7.7. A Avaliação terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

AValiação	PONTUAÇÃO
Curriculo	20,0
Entrevista	80,0

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 7.8. que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM: Experiência a ser comprovada x Pontuação		
Escolaridade (pontua o maior):	Pedagogo e/ou Licenciado.	3,0 pontos
	Magistério ou Normal Médio em nível médio.	2,0 pontos
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período	2,0 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (tempo de docência / participação em projetos).	A partir de 6 meses até 12 meses na área de alfabetização.	2,0 pontos
	A partir de 12 meses até 24 meses na área de alfabetização.	3,0 pontos
	Acima de 24 meses na área de alfabetização.	4,0 pontos
Comprovação de cursos em alfabetização (Cursos realizados nos últimos 5 anos).	Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso).	4,0 pontos

FALCITADOR: Experiência a ser comprovada x Pontuação		
Escolaridade (pontua o maior):	Pedagogia ou Licenciaturas afins.	3,0 pontos
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura, matriculado a partir do 5º (quinto) período.	2,0 pontos
	Nível Médio	2,0 pontos
Experiência comprovada na área de atuação.	De 6 a 12 meses.	2,0 pontos
	De 13 a 24 meses.	3,0 pontos
Comprovação de cursos (Cursos realizados nos últimos 5 anos).	Acima de 24 meses.	4,0 pontos
	Com o mínimo de 40 h (0,5 por curso).	4,0 pontos

7.9. O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos e atenda as exigências deste Edital.

7.10. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, por ordem de classificação. Os nomes dos candidatos aprovados, pessoas com deficiência e quilombolas, serão publicados em listagens separadas.

7.11. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.12. Todos os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

7.13. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.14. A classificação final será divulgada conforme cronograma de prazos abaixo.

8. DA ENTREVISTA:

a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão Organizadora Programa Municipal Novo Mais Educação, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior;

b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa, a mesma acontecerá em horário pré-determinado para cada candidato;

c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
 Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
 Rua Fausto Marques da Silveira, S/N, Centro, Caridade do Piauí-PI.
 CEP: 64.590-000 Tel: (89) 3464-0125
 CNPJ: 10.589.996/0001-76
 E-MAIL: secretaria21semec@outlook.com



d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros a seguir.

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA MONITORES

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato diante do trabalho com alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	0-40
Conhecimento da realidade social do Município de Caridade do Piauí.	0-20
Concepção de ensino aprendizagem.	0-20

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 15 (Quinze) vagas para Mediadores de Aprendizagem e 35 (Trinta e cinco) vagas Facilitadores voluntários do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO no âmbito Município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

9.2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato com deficiência concorrerá a 01 (uma) vaga para Mediador de Aprendizagem e 01 (uma) vaga para Facilitador, respeitando os 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição da Constituição Brasileira, e em atenção ao Decreto Federal nº 3298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal. A lista dos candidatos aprovados com deficiência contendo a ordem classificatória será publicada em listagem apartada. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica do Município, que atestará a possibilidade de atuação no cargo pleiteado. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e descrever as condições especiais que necessitará para desenvolver a atividade. Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa

referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID. O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição, das 08:00 às 14:00 na Secretaria Municipal de Educação de CARIDADE DO PIAUÍ/PI. Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município. O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados na prova de títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações. Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.3. DAS VAGAS PARA PESSOAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Serão destinadas 01 (uma) vaga para Mediador de Aprendizagem e 01 (uma) vaga para Facilitador para os candidatos pertencentes às Comunidades Quilombolas, para que desempenhem as atividades descritas neste edital, nas Unidades de Ensino em território quilombola, em Observância ao Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2014, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, com fulcro em seu artigo 20 caput, in verbis:

Os governos deverão adotar, no âmbito da legislação nacional e em cooperação com os povos interessados, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a esses povos uma proteção eficaz em matéria de contratação e condições de emprego, na medida em que não estejam protegidas eficazmente pela legislação aplicável aos trabalhadores em geral.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3. deste Edital.

10.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição da Constituição Brasileira, e em atenção ao Decreto Federal nº 3298/1999, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência e a capacidade para o exercício da função.

10.3. Serão destinadas 01 (uma) vaga para Mediador de Aprendizagem e 01 (uma) vaga para Facilitador para os candidatos pertencentes às Comunidades Quilombolas, para que desempenhem as atividades descritas neste edital, nas Unidades de Ensino em território quilombola, em Observância ao Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2014, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, com fulcro em seu artigo 20, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos pertencentes às Comunidades Quilombolas e a capacidade para o exercício da função.

10.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 8.1., 8.2 e 8.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do PROGRAMA MUNICIPAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, pelo prazo de 07 (SETE) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

11.2. Dos Prazos:

EVENTO	HORÁRIOS	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital		09/05/2022
Realização das Inscrições.	8h às 14h	10/05/2022 a 13/05/2022
Análise dos currículos.	8h às 14h	16/05 a 20/05/2022
Realização da Entrevista	8h às 14h	23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	8h	25/05/2022
Interposição de recursos.	8h às 14h	26/05/2022
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	8h	30/05/2022
Homologação da seleção	8h	31/05/2022

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os selecionados, dentro do número de vagas, serão convocados para exercer as funções como VOLUNTÁRIO, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão permitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional, empregatício, nem exerçam cargo em comissão na Administração Pública.

13.2 Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de CARIDADE DO PIAUÍ/PI, através da Comissão nomeada para realizar o processo de seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.

13.3 Os mediadores de aprendizagem e facilitadores receberão a título de ressarcimento o valor definido neste Edital.

13.4 Cada turma deverá ser composta por, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos.

13.5 Os Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores selecionado para desenvolver as atividades dos Macrocampos, terão carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais.

13.6 A quantidade de turmas de cada mediador/facilitador dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

13.7 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

13.8 O mediador de aprendizagem/facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores Voluntários do Programa Municipal Novo Mais Educação em CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 06 de maio de 2022.

Aldo César da Silva
 Secretário Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Rua Fausto Marques da Silveira, S/N, Centro, Caridade do Piauí-PI.
CEP: 64.590-000 Tel: (89) 3464-0125
CNPJ: 10.589.996/0001-76
E-MAIL: secretaria21semec@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2022

DADOS PESSOAIS:

Nome		Sexo: () F () M	
Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado ou País	
Endereço		Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO			
Quilombola: () SIM () NÃO			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
---------------	--------------	------------------------	-----------------

Para a seguinte categoria:

(assinale apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)

- () Mediador de Aprendizagem para Programa Municipal Novo Mais Educação
() Facilitador Programa Municipal Novo Mais Educação

Declaro que li o edital e concordo com suas disposições:

Data: ____/05/2022 Assinatura _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ____/2022

NOME DO CANDIDATO:

- () Facilitador Programa Municipal Novo Mais Educação
() Mediador de Aprendizagem Programa Municipal Novo Mais Educação

Data: ____/05/2022 Assinatura do Atendente _____

Id:086202A888651D23



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2022.

Processo Administrativo nº 041/2022-CPL.
Procedimento Licitatório nº 003/2022.
Modalidade: INEXIBILIDADE

OBJETO: Contratação de representante para apresentação de show artístico da atração musical CHICABANA no Município de Caridade do Piauí, em 02 de julho de 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI.
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 07.930.542/0001-02.
ENDEREÇO: sede na Rua E 18, Quadra H, Urbis I, Cep: 48.700-000, Serrinha - BA.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme os preços na proposta de preços.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros. No elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 001 - Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de ABRIL de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da assinatura do contrato.

Antônio de Sousa Silva - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Inex. 003/2022

Deus Seta Loureiro

Id:13B5A37AB9A11D15



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2022.

Processo Administrativo nº 035/2022-CPL.
Procedimento Licitatório nº 005/2022 - PMC/PI.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de roço nas estradas vicinais no período de 12(doze) meses no município de CARIDADE DO PIAUÍ (PI) conforme quadro resumo da planilha orçamentária. Com recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/Outros, do exercício financeiro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: FRANAPA SERVIÇOS LTDA - EPP (FRANAPA SERVIÇOS).
INSCRITA CNPJ/MF: 22.086.229/0001-23
ENDEREÇO: Rua Ludgero Neto, nº 77, Centro, CEP: 64.595-000, cidade de Curral Novo do Piauí-PI, Tel.: 89 99405-7331 e E-mail: franapaservicos@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 327.163,33 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações/Reforma.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Id:12525E025C171D16



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 071/2022.

Processo Administrativo nº 036/2022-CPL.
Procedimento Licitatório nº 006/2022 - PMC/PI.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caiação de meio-fio, capinas de ruas e podas de árvores no município de CARIDADE DO PIAUÍ (PI) conforme quadro resumo da planilha orçamentária, do exercício financeiro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: LUCAS DE ARAÚJO REIS-ME (LV SERVIÇOS).
INSCRITA CNPJ/MF: 40.180.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 19.680.645-3
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, nº 280, centro, cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP 64.590-000, Telefone: 89 9.9454-0090, e-mail: lvservicos2021@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 150.070,00 (cento e cinquenta mil e setenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS 006/2022